



Nº 1006064-46.2023.8.26.0408 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Ourinhos - Apelante: Waldomir Sebastião Ferreira - Apelado: Oficiala de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ourinhos - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento do processo de dúvida (artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/1969, e artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), que é pertinente quando o ato buscado é de registro em sentido estrito. No caso dos autos, extrai-se que o inconformismo do recorrente volta-se contra a sentença (fls. 118/119) proferida pela MM. Juíza Corregedora Permanente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Ourinhos/SP, que manteve a negativa ao pedido de cancelamento do pacto hipotecário mencionado no R. 8 da matrícula nº 16.925, daquela serventia imobiliária, em virtude da perempção, de modo que a apreciação do recurso interposto cabe à E. Corregedoria Geral da Justiça (artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo e item 39.7, Cap. XX, NSCGJ). Neste contexto, determino a redistribuição dos autos à E. Corregedoria Geral da Justiça, com as providências de praxe. Publique-se. São Paulo, data registrada no sistema. - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Advts: Gabriel Diniz da Costa (OAB: 247941/SP)

DICOGÉ

DICOGÉ 1.1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2024

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, no âmbito de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 236, § 3º, da Constituição Federal e nas Resoluções nºs 80/2009, 81/2009, 122/2010, 187/2014, 382/2021, 478/2022, 509/2023 e 516/2023, todas do Conselho Nacional de Justiça, torna pública a abertura de inscrições para o 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo.

1. COMISSÃO DE CONCURSO

1.1 A Comissão de Concurso é composta pelo Desembargador **Francisco Antonio Bianco Neto**, que a preside, pelo Desembargador **Roberto Maia Filho**, suplente; pelos Juizes de Direito, Doutores **Domício Whately Pacheco e Silva**, **Guilherme Silveira Teixeira**, **Leonardo Caccavali Macedo**, e **Daniel Serpentino**, suplente; pelos representantes do Ministério Público, Doutores **Fábio Henrique Franchi e Maria Júlia Kaial Cury**, suplente; pelos representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutores **Wilson Levy Braga da Silva Neto e Rachel Leticia Curcio Ximenes de Lima Almeida**, suplente; pelos Registradores **Fátima Cristina Ranaldo Caldeira e Bruno Santos Marinho**, suplente, e pelos Tabeliães **Paulo Eduardo Nori Mortari e Carlos Alexandre Reato Araujo**, suplente.

1.2. Haverá delegação para a Fundação Vunesp de tarefas para planejamento, organização e execução de etapas do concurso. Entretanto, caberão exclusivamente à Comissão de Concurso as seguintes atribuições: a) elaboração e publicação de editais de concurso, mediante dados fornecidos pela Fundação Vunesp; b) elaboração de provas em todas as suas fases; c) correção da prova escrita e prática; d) avaliação dos títulos; e) aplicação e avaliação da prova oral; f) julgamento dos recursos interpostos.

1.3. Da Fundação Vunesp, farão parte das ações delegadas os a seguir nominados: Claudemir de Oliveira e Viviane Cardoso Palma, que atuarão como gestores do concurso junto à Comissão Examinadora.

2. OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

2.1. A outorga das Delegações, em ambos os critérios de ingresso na titularidade do serviço (provimento e remoção), far-se-á rigorosamente de acordo com os princípios definidos para o preenchimento das vagas pelo artigo 236, § 3º, da Constituição Federal, cujo teor se transcreve: "O ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses"; de acordo, também, com os termos definidos na Constituição Estadual; aplicável, ainda, ao presente certame, o disposto nas Resoluções nºs 80/2009, 81/2009, 122/2010, 187/2014, 382/2021, 478/2022, 509/2023 e 516/2023, todas do C. Conselho Nacional de Justiça, e somente no que com estas não conflitarem, em caráter meramente auxiliar e subsidiário, os Provimentos CSM nºs 612/98 e 1432/2007, a Portaria Conjunta nº 3892/99 e a Portaria nº 7485/2007.

2.2. Dois terços das vagas serão destinados aos candidatos a provimento que atendam aos requisitos legais previstos nos artigos 14 e 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/94. Um terço das vagas será destinado a candidatos à remoção, que já exercem titularidade de registro ou notarial no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos, contados da data em que entraram em exercício perante o Juiz Corregedor Permanente em que exercem a titularidade, até o último dia da inscrição, e atendam aos requisitos legais previstos no artigo 17 da Lei Federal nº 8.935/94.

2.3. As serventias ofertadas neste Edital foram separadas por grupos e critérios e dentro deles ordenadas em ordem alfabética de Comarcas, e foram extraídas da lista geral de vacância (nela as unidades são ordenadas cronologicamente pela data de vacância, decorrente da extinção da delegação prevista no artigo 39 da Lei nº 8.935/94), a qual é regular e periodicamente publicada, atendidos, quanto ao mais, os critérios fixados pelo Conselho Nacional de Justiça.



2.4. Após a divisão das serventias vagas oferecidas neste concurso em 3 (três) classes, por faixa de faturamento, na forma do Anexo do Provimento nº 74/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça, será realizado o sorteio das serventias reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos pretos ou pardos, sorteio este desde já designado para o **dia 27/03/2024 (quarta-feira)**, às **11h00**, que se realizará na **plenária do 20º andar do Fórum João Mendes Júnior (sala 2000)**, situado na Praça João Mendes, s/nº, São Paulo – SP.

2.5. As pessoas com deficiência, definidas na legislação, poderão concorrer às serventias especialmente reservadas aos candidatos com deficiência, que totalizarão 5% (cinco por cento) das serventias oferecidas neste Edital. As vagas reservadas serão definidas no sorteio público já designado no item 2.4 deste Edital, dentre todas as serventias oferecidas no concurso público. A concorrência às vagas reservadas não impede que concorram às demais serventias, de acordo com as regras a serem observadas para todos os inscritos.

2.5.1. Serão consideradas pessoas com deficiência, os(as) candidatos(as) que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, na Lei Estadual nº 16.769, de 18 de junho de 2018, na Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, no Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022, bem como na legislação pertinente que estiver em vigência.

2.5.1.1. A condição de deficiente será aferida por meio de Comissão Técnica ao longo do certame.

2.5.2. O candidato com deficiência aprovado será classificado em lista geral de todos os candidatos, se estiver inscrito, e em lista específica de candidatos com deficiência que concorrem às serventias reservadas, e quando da realização da audiência pública de escolha das serventias, todos eles serão chamados a escolher, obedecendo-se a rigorosa ordem de classificação final.

2.5.3. A escolha, pelo candidato com deficiência, de vaga destinada à ampla concorrência, implicará imediata renúncia de sua inclusão na lista dos aprovados para as vagas reservadas.

2.5.4. As serventias ofertadas aos candidatos deficientes que não forem providas, por qualquer motivo, poderão ser oferecidas aos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

2.5.5. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) declarar-se portador de deficiência na ficha de inscrição, em campo específico;
- b) encaminhar laudo médico original, emitido por órgão oficial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da classificação internacional de doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, na forma do disposto no subitem 2.5.6;
- c) estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e das condições necessárias para a realização das provas.

2.5.6. O candidato portador de deficiência deverá encaminhar o laudo médico original a que se refere a alínea "b" supra para a entidade responsável pela organização do concurso, no período de inscrição.

2.5.7. O fornecimento do laudo médico original é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.6. As pessoas pretas ou pardas poderão concorrer às vagas reservadas, que totalizarão 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso público de provimento, sempre que o número de serventias oferecidas no concurso público de provimento for igual ou superior a 3 (três). Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). As vagas reservadas serão definidas no sorteio público já designado no item 2.4, dentre todas as serventias oferecidas no concurso público de provimento, exceto aquelas já reservadas às pessoas com deficiência.

2.6.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas, o candidato deverá declarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e às demais regras estabelecidas até a publicação deste Edital, em campo específico. Presumir-se-á verdadeira a declaração prestada pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa. Comprovando-se falsa e a má-fé da declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.6.2. Após a realização da prova objetiva de seleção e antes da publicação de seu resultado, a condição dos candidatos cotistas será examinada por Comissão de Heteroidentificação designada pela Portaria nº 10.376/2024 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 19/02/2024, para a confirmação da condição de pretos ou pardos dos candidatos que assim se autodeclararam.

2.6.2.1. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em 02 fases: análise documental e presencial.

2.6.2.2. A Comissão para Verificação das Autodeclarações utilizará exclusivamente o critério de heteroidentificação por fenótipo (cor da pele, textura do cabelo, aspectos fisionômicos) para aferição da condição declarada pelos candidatos pretos e pardos. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

2.6.2.3. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos. O candidato que, comparecendo à etapa presencial, recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso.



2.6.2.4. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

2.6.2.5. A Comissão de Heteroidentificação não deliberará na presença dos(as) candidatos(as). O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no “site” da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.6.3. Serão considerados(as) inaptos(as) a concorrerem nas vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas o(a) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da comissão de heteroidentificação nas averiguações presenciais.

2.6.4. O(A) candidato(a) que não comparecer à etapa presencial perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos cotistas, embora permaneça no concurso pela ampla concorrência, caso tenha obtido a nota mínima exigida.

2.6.5. Ao candidato preto ou pardo não será estabelecida nota de corte ou qualquer espécie de cláusula de barreira na prova objetiva seletiva, de modo que serão convocados, para a segunda fase, aqueles que alcançarem maior pontuação, incluídos os empatados na última colocação, dentro da proporção de 08 (oito) candidatos por vaga nos Grupos 1 e 2 e 12 (doze) candidatos por vaga, no Grupo 3, em cada opção de inscrição.

2.6.6. O candidato preto ou pardo aprovado será classificado em lista geral de todos os candidatos e em lista específica. Os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros. A lista específica servirá unicamente para a convocação dos candidatos às vagas reservadas. A escolha das serventias obedecerá a rigorosa ordem de classificação final.

2.7. Uma vez reservadas as serventias que serão ofertadas aos candidatos com deficiência e às pessoas pretas ou pardas, na forma dos itens 2.5 e 2.6, todas as demais serventias serão ofertadas àqueles que preencherem os requisitos legais para provimento ou remoção.

2.8. As serventias ofertadas aos candidatos com deficiência ou às pessoas pretas ou pardas que não forem providas, por qualquer motivo, poderão ser oferecidas aos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

2.9. A documentação comprobatória para concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e/ou para ter deferida solicitação relativa a tempo adicional para a execução da prova objetiva ou prova escrita e prática ou para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas é a seguinte:

a) vagas reservadas aos candidatos com deficiência - laudo médico original, emitido por órgão oficial (rede pública federal, estadual ou municipal) que ateste o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID 10), bem como a provável causa da deficiência;

b) solicitação de tempo adicional para a realização da prova de seleção ou da escrita e prática - laudo médico emitido por médico especialista na área de deficiência do candidato, contendo, também, se for o caso, justificativa/parecer para a necessidade de tempo adicional para a realização da prova;

c) vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas - declaração elaborada pelo próprio candidato, nos termos do que dispõe o item 2.6.1. (requerimento devidamente datado e assinado, encaminhado via portal do candidato da Fundação Vunesp, no período da inscrição), e *upload* de uma foto de frente e uma foto de lado do(a) candidato(a), tamanho 5x7, ambas nítidas, coloridas, atualizadas, em fundo branco, com boa iluminação e com resolução mínima de 5 (cinco) megapixels, em arquivo original, sem nenhuma modificação, como cropagem, aplicação de filtros, etc., preservados os metadados da fotografia.

2.10. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência ou às pessoas pretas ou pardas, no ato da inscrição, deverá:

a) acessar, **no período das 10h00 de 02/05/2024 às 23h59 de 03/06/2024**, o “link” próprio deste Concurso, no “site” da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) preencher, total e corretamente, o requerimento relativo à inscrição, com dados ali solicitados, especialmente:

b.1. especificar/indicar o(s) tipo(s) de deficiência(s) que possui;

b.2. informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

b.3. indicar, se necessário, qual(uais) ajuda(s) e condição(ões) específica(s) necessária(s) para a realização da prova objetiva ou escrita e prática, conforme discriminado no item 2.11 deste Edital, inclusive de tempo adicional para sua execução;

c) acessar a “área do candidato” e enviar a documentação comprobatória especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 2.9 deste Edital, por meio digital (nas extensões “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”).

2.11. As ajudas e as condições específicas para realização da prova poderão, conforme o caso, envolver as seguintes ações:

I - ao candidato com deficiência visual:

• amblíope:

a) que solicitar prova objetiva ou escrita e prática impressa em caracteres ampliados, a Fundação VUNESP a fornecerá na fonte Arial e corpo 24; ou

b) que solicitar (para a prova objetiva ou escrita e prática), fiscal leitor com leitura fluente, a Fundação VUNESP o fornecerá.

• cego ou de baixa visão:

a) que solicitar prova objetiva em “braile”, a Fundação VUNESP a fornecerá impressa nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. O candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva ou escrita e prática, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban; ou

b) que solicitar prova objetiva ou escrita e prática com software leitor de tela, a Fundação VUNESP fornecerá equipamento (computador ou notebook) com o software NVDA disponível (para uso do candidato durante a realização de sua prova objetiva).

**II - ao candidato com deficiência auditiva:**

a) que solicitar (para a prova objetiva ou escrita e prática), fiscal intérprete de LIBRAS (nos termos da Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, preferencialmente com habilitação no exame de proficiência em LIBRAS - PRÓ-LIBRAS), a Fundação VUNESP o fornecerá; e/ou

b) que solicitar (para a aplicação da prova objetiva ou escrita e prática) uso de aparelho auricular, a Fundação VUNESP autorizará a utilização, desde que sujeita à inspeção e aprovação, no dia dessa prova.

III - ao candidato com deficiência física, a Fundação VUNESP fornecerá, ao candidato que solicitar, nos termos de seu pedido:

a) mobiliário adaptado, bem como espaços adequados para a realização da prova;

b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e para transcrição das respostas;

c) facilidade de acesso às salas da prova e demais instalações relacionadas a este Concurso.

2.12. A(s) solicitação(ões) de participação como pessoa com deficiência ou como pessoa preta ou parda, a(s) solicitação(ões) de ajuda e/ou de condições específicas para a realização da prova objetiva ou escrita e prática, bem como a solicitação relativa ao tempo adicional para a realização da prova objetiva ou escrita e prática, serão analisadas e o seu resultado publicado no "site" da Fundação Vunesp.

2.13. O resultado mencionado no item 2.12 deste Edital, a ser divulgado na data prevista de **14/06/2024**, no "site" da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) – conterá relação, em ordem alfabética dos candidatos, com o(s) deferimento(s) e o(s) indeferimento(s) relativos:

a) aos pedidos de inscrição na condição de pessoa com deficiência;

b) às respectiva(s) solicitação(ões) de ajuda e/ou de condições específicas para a realização da prova objetiva ou escrita e prática;

c) ao tempo adicional para a realização da prova objetiva;

d) aos pedidos de inscrição como pessoa preta ou parda.

2.14. O prazo para interposição de recurso relativamente ao indeferimento mencionado no item 2.13 e suas alíneas, deste Edital, será das **10h00 de 17/06/2024 às 23h59 de 18/06/2024**.

2.15. Analisados os recursos interpostos com base no item 2.14 deste Edital, será publicada no "site" da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com data prevista de **25/06/2024**, lista dos recursos "deferidos" e "indeferidos", não podendo, em nenhuma hipótese, sofrer alteração no momento de realização da prova.

2.16. Não haverá recurso relativamente ao resultado divulgado no item 2.15. deste Edital.

2.17. O atendimento às ajudas ou às condições específicas que estejam previstas neste Edital, ficará sujeito:

a) ao cumprimento, pelo candidato, **do disposto no item 2.11 deste Edital**, em conformidade com o seu caso **específico**; e

b) à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.18. O candidato:

2.18.1. com deficiência ou preto ou pardo que não se inscreva e/ou não requeira – nos termos e no prazo previsto neste Edital – essa condição (ou seja, de participação, neste Concurso, como pessoa com deficiência ou negra) ou não anexe (nos termos do disposto nas alíneas "b" até "c", do item 2.9 deste Edital), até o dia **03/06/2024** a documentação relativa à comprovação de sua deficiência ou a declaração de que é pessoa preta ou parda, não será considerado como pessoa com deficiência ou pessoa preta ou parda para fins deste Concurso Público, quaisquer que sejam os motivos alegados;

2.18.2. com deficiência que não se inscreva e/ou não requeira – nos termos e no prazo previsto neste Edital – a necessidade de prova específica ou de ajuda específica para a realização da prova objetiva ou escrita e prática ou não anexe (nos termos do disposto nas alíneas "b" até "c", do item 2.9 deste Edital), até o dia **03/06/2024**, a documentação que comprove essa necessidade, não terá a prova e/ou a ajuda ou a condição autorizadas/preparadas, quaisquer que sejam os motivos alegados, devendo realizar a prova nas condições propiciadas aos demais candidatos.

2.18.3. Não poderá apresentar recurso em favor de sua condição de pessoa com deficiência ou pessoa preta ou parda, o candidato:

a) que não realizar sua inscrição como tal, nos termos deste Edital;

b) que não anexar, até o dia **03/06/2024**, documentação que comprove sua condição de pessoa com deficiência ou pessoa preta ou parda, nos termos e no prazo determinados neste Edital.

2.19. O candidato com deficiência submeter-se-á, em dia e hora designados pela Comissão de Concurso, à avaliação médica, que verificará a existência e relevância da deficiência. No momento desta avaliação o laudo médico **original, emitido por órgão oficial (da rede pública federal, estadual ou municipal)** deverá ser apresentado pelo candidato com deficiência.

2.20. O laudo médico original terá validade unicamente para este Concurso Público e não será devolvido.

2.21. O candidato poderá inscrever-se simultaneamente como pessoa com deficiência e preta ou parda.

2.22. Do Processo nº 2020/64481 consta a lista geral das Delegações vagas, publicada através do **Comunicado nº 11/2024**, respeitada a anterioridade de vacância e observados os critérios de outorga estabelecidos pela Lei Federal nº 8.935/94 e conforme decidido no **Proc. nº 2023/105285**, compreendendo a outorga das seguintes Delegações:

**CRITÉRIO PROVIMENTO****GRUPO 1 – PROVIMENTO****TABELIÃO DE NOTAS**

CAMPINAS	1º Tabelião de Notas
CAMPINAS	3º Tabelião de Notas
CAMPINAS	5º Tabelião de Notas
CAPITAL	15º Tabelião de Notas
GUARULHOS	1º Tabelião de Notas
OSASCO	3º Tabelião de Notas
RIBEIRÃO PRETO	4º Tabelião de Notas
SANTOS	5º Tabelião de Notas

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

ARAÇATUBA	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
ASSIS	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
BAURU	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
CÂNDIDO MOTA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
CHAVANTES	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
COLINA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
COSMÓPOLIS	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
CUNHA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
DESCALVADO	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
ELDORADO	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
IPAUSSU	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
IPUÃ	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
JALES	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
MARACAI	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
MIRACATU	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
MIRANDÓPOLIS	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
MONTE ALTO	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
PRESIDENTE PRUDENTE	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
RIBEIRÃO BONITO	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
RIO CLARO	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
SÃO MANUEL	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
SÃO ROQUE	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
SÃO VICENTE	3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
TAQUARITUBA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
TIETÊ	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
URUPÊS	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
VOTUPORANGA	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

CAPITAL	9º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos
---------	---

GRUPO 2 – PROVIMENTO**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

CAPITAL	13º Oficial de Registro de Imóveis
---------	------------------------------------



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

AURIFLAMA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
BROTAS	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
CERQUEIRA CÉSAR	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
CONCHAL	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
HORTOLÂNDIA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
ITAPEVA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
ITARARÉ	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
MAIRIPORÃ	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
NOVO HORIZONTE	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
PALMITAL	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
QUELUZ	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
SANTA ROSA DE VITERBO	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
SANTO ANASTÁCIO	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
SÃO CARLOS	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
SOCORRO	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
TIETÊ	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

GRUPO 3 – PROVIMENTO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CAMPINAS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede
CAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito – Penha de França
CAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito – Perdizes
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

AURIFLAMA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
BATATAIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
BRAGANÇA PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
CAPIVARI	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
CRAVINHOS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
FARTURA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
GUARIBA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
IBIÚNA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
ITAPEVA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
ITAPIRA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
JARDINÓPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
JUQUIÁ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
MIRACATU	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
NUPORANGA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
PALMEIRA D'OESTE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
PAULO DE FARIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
PEDREGULHO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
PINDAMONHANGABA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
POÁ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
QUATÁ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
RIBEIRÃO BONITO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
SANTA FÉ DO SUL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
UBATUBA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
VALPARAÍSO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
VARGEM GRANDE DO SUL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS**

APIAÍ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Barra do Chapéu
ANDRADINA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Independência
ARARAQUARA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Gavião Peixoto
BRAGANÇA PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Tuiuti
BURITAMA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Planalto
BURITAMA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Zacarias
CAJURU	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Cruz da Esperança
CAMPINAS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Campo Grande
CANANÉIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ariri
CAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - 32º Subdistrito – Capela do Socorro
CAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas – 4º Subdistrito – Nossa Senhora do Ó
CAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista
ELDORADO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Iporanga
FERNANDÓPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pedranópolis
GENERAL SALGADO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Castilho
GUARARAPES	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rubiácea
ITAPECERICA DA SERRA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Lourenço da Serra
ITAPETININGA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Alambari
ITAPEVA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Taquarivaí
ITÁPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Nova América
ITÁPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Tapinas
JALES	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pontalinda
JALES	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Mesópolis
JALES	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Albertina
JALES	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Paranapuã
LINS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sabino
MARACAÍ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pedrinhas Paulista
MIRANDÓPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guaraçaí
MIRANDÓPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lavínia
MOGI DAS CRUZES	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Brás Cubas
MOGI DAS CRUZES	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Biritiba Mirim
MONTE AZUL PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Paraíso
NHANDEARA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Luzitânia
OLÍMPIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Embaúba
OLÍMPIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Severínia
PALMEIRA D'OESTE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Aparecida D'Oeste
PALMITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Campos Novos Paulista
PANORAMA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Mercedes
PARAGUAÇU PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Conceição do Monte Alegre
PEDREGULHO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rifaina
PENÁPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Avanhandava
PENÁPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Alto Alegre
PIRAJUI	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Balbinos
PIRAPOZINHO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sandovalina
PIRASSUNUNGA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Cachoeira das Emas
POMPÉIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Oriente



PRESIDENTE PRUDENTE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santo Expedito
RANCHARIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Agissê
REGENTE FEIJÓ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Caiabu
SANTA ADÉLIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Palmares Paulista
SANTA FÉ DO SUL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rubinéia
SANTANA DE PARNAÍBA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pirapora do Bom Jesus
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Monteiro Lobato
SÃO MANUEL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Areiópolis
TAQUARITINGA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Agulha
TAQUARITINGA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Fernando Prestes
TUPÃ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Varpa
TUPI PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Monte Castelo
VOTUPORANGA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Parisi

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS. INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE

LOUVEIRA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede
PIRANGI	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede

CRITÉRIO REMOÇÃO

GRUPO 1 – REMOÇÃO

TABELIÃO DE NOTAS

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	4º Tabelião de Notas
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	2º Tabelião de Notas

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO

AMPARO	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
CAÇAPAVA	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
DRACENA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
GÁLIA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
GETULINA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
ITAPEVA	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
MOGI DAS CRUZES	3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
OURINHOS	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
PIRAJUÍ	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
PORANGABA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
PRESIDENTE EPITÁCIO	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
PROMISSÃO	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
ROSANA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
SÃO CAETANO DO SUL	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
SÃO VICENTE	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
SÃO VICENTE	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

CAMPINAS	1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos
-----------------	---

**GRUPO 2 – REMOÇÃO****OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	1º Oficial de Registro de Imóveis
------------------------------	-----------------------------------

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

APARECIDA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
APIAÍ	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
ARTUR NOGUEIRA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
BOTUCATU	2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
CAFELÂNDIA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
FRANCO DA ROCHA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
JARINU	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
LIMEIRA	2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
RANCHARIA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
VARGEM GRANDE DO SUL	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

CANANÉIA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
-----------------	--

GRUPO 3 – REMOÇÃO**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

BOTUCATU	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede
CAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito – Vila Nova Cachoeirinha
ITAPETININGA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

ALTINÓPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
APIAÍ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
BANANAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
BROTAS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
CONCHAS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
FRANCO DA ROCHA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
GENERAL SALGADO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
JACUPIRANGA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
PATROCÍNIO PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

AMÉRICO BRASILIENSE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Lúcia
APIAÍ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itapirapuã Paulista
APIAÍ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itaóca
CAMPINAS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ouro Verde
CAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo
FERNANDÓPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Meridiano
FRANCA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cristais Paulista
GETULINA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guaimbê
GETULINA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Macucos
JACUPIRANGA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Barra do Turvo
MATÃO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de São Lourenço do Turvo
NOVA GRANADA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Icem
OSVALDO CRUZ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sagres



PALMEIRA D'OESTE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Francisco
PALMEIRA D'OESTE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Marinópolis
PANORAMA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Paulicéia
PARAGUAÇU PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lutécia
PARAIBUNA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Natividade da Serra
PAULO DE FARIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Orindiúva
PIRAPOZINHO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Narandiba
SANTA FÉ DO SUL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santana da Ponte Pensa
TANABI	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Américo de Campos
TEODORO SAMPAIO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Euclides da Cunha Paulista

3. INSCRIÇÕES

3.1. Permite-se a inscrição para **01, 02 ou 03** dos grupos supra, bem como para um ou dois dos critérios de ingresso (provimento ou remoção). Para tanto, devem estar preenchidos, em cada caso, os requisitos constantes deste Edital. A inscrição compreende, em cada opção, a totalidade das Delegações nela agrupadas.

3.1.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, no disposto no artigo 236, § 3º, da Constituição Federal e nas demais normas aqui aplicáveis.

3.1.2. As inscrições serão efetuadas no período de **02/05/2024 até 03/06/2024**, correspondendo a **R\$ 234,36 (duzentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)** o valor de cada inscrição, devendo ser feita uma inscrição diferente para cada um dos 03 (três) grupos desejados; também se exigem inscrições distintas em cada um dos dois critérios almejados (provimento ou remoção). Já o pedido de isenção total ou parcial da taxa de inscrição deverá ser solicitado entre os dias **14/03/2024 e 12/04/2024**, mediante a devida comprovação.

3.1.3. Não haverá devolução da importância paga, e eventual isenção total ou parcial de inscrição será concedida àqueles que, a critério da comissão examinadora, demonstrarem hipossuficiência econômica. Sem prejuízo, o candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007, terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento das taxas de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens "a" e "b" deverá solicitar a redução do valor da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

- acessar, **no período das 10h00 do dia 14/03/2024 às 23h59 do dia 12/04/2024**, o "link" próprio da página do Concurso – "site" www.vunesp.com.br;

- no formulário de inscrição, na opção pagamento da taxa de inscrição, optar por "pagamento reduzido", preenchendo esse formulário com os dados ali solicitados;

- acessar a "área do candidato" e enviar a documentação comprobatória abaixo descrita, por meio digital (nas extensões "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg"), **no período de 14/03/2024 a 12/04/2024**;

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou

a.1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil; e

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b.1) declaração, por escrito, da condição de desempregado – **Anexo I**.

Não será considerada a documentação comprobatória relativa à solicitação de redução da taxa de inscrição que for encaminhada por outro meio que não o supra estabelecido.

3.1.3.1. O candidato deverá, a partir de **22/04/2024**, acessar o "site" www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada (referente à isenção/redução):

a) se deferida – o candidato deverá acessar novamente o "link" próprio, na página do Concurso ("site" www.vunesp.com.br), digitar seu C.P.F. e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário com o valor da taxa de inscrição reduzida até o dia **04/06/2024**, atentando para o horário bancário (**03 dias úteis após o pagamento do boleto, haverá divulgação da confirmação de pagamento no site da Vunesp**);

b) se indeferida – o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção/redução do valor da taxa de inscrição, utilizando o campo próprio para interposição de recurso, disponível no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, **no período de 23/04/2024 a 24/04/2024**;

c) analisados os recursos interpostos com base na alínea "b" do item 3.1.3.1 deste Edital, seus resultados serão divulgados no dia **30/04/2024**;

d) se esse recurso for indeferido, o candidato deverá, se quiser se inscrever, acessar novamente o "link" próprio na página deste Concurso, no "site" da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), digitar seu CPF e proceder à solicitação da inscrição até o dia **03/06/2024**, imprimindo o boleto bancário, bem como procedendo ao pagamento da taxa de inscrição plena até o dia **04/06/2024 (03 dias úteis após o pagamento do boleto, haverá divulgação da confirmação de pagamento no site da Vunesp)**.

3.1.3.2. O candidato que não efetivar sua inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado, em caráter irreversível.



3.1.4. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pela Internet no endereço www.vunesp.com.br. O pagamento da taxa correspondente deverá ser realizado em qualquer agência da rede bancária (e somente nestas), até o término do expediente bancário do dia **04/06/2024**.

3.1.4.1. Para o pagamento da taxa de inscrição só poderá ser utilizado o boleto bancário gerado e impresso por ocasião da inscrição, até a data-limite de **04/06/2024**. Atenção para o horário de funcionamento das agências bancárias. **Não serão aceitos pagamentos de inscrição em lotéricas ou caixas automáticos, nem pelos meios disponíveis na Internet (home banking, etc.) ou por transferências ou depósitos bancários de qualquer espécie.**

3.1.5. No ato da inscrição, o candidato, obrigatoriamente apontará, em uma única ficha de inscrição, quais as opções de sua escolha, quanto aos dois critérios de ingresso (provimento e/ou remoção) e ainda quanto ao(s) grupo(s) desejado(s), dentre os **três** já referidos.

3.1.5.1. Às **23h59min** do último dia reservado para as inscrições (horário de Brasília), a respectiva ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no "site" da VUNESP.

3.1.5.2. A Fundação VUNESP e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados nos prazos aqui fixados.

3.1.5.3. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora dos prazos estabelecidos. Desatendidos os requisitos e prazos fixados, será a inscrição cancelada a qualquer tempo e em caráter irrevogável.

3.1.5.4. Não serão aceitas inscrições para remoção, de candidatos titulares de delegações em outros Estados da Federação ou no Distrito Federal (conforme item 2.2 deste Edital).

3.1.6. As informações prestadas na ficha e no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Concurso a faculdade de excluir aquele que os preencher com dados incorretos, rasurados ou que prestar informações inverídicas ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital. Verificada qualquer destas hipóteses, será cancelada a inscrição do candidato, sendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames, e ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.1.6.1. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha e no requerimento de inscrição.

3.1.6.2. Estas informações compreendem:

a. No caso de inscrição para vaga de provimento: estar o candidato habilitado através de Certificado de conclusão do curso de Bacharel em Direito ou certificado de conclusão - (colação de grau) por faculdade oficial ou reconhecida, até a data da outorga (Súmula 266/STJ); ou de que exerceu, por 10 (dez) anos completados até a última data da inscrição, função em serviço notarial ou de registro devida e inequivocamente comprovada por escrito, de forma contínua ou com interrupção.

b. No caso de inscrição para vaga de remoção: exercer o candidato, por mais de 2 (dois) anos no Estado de São Paulo, a titularidade de atividade notarial ou de registro, contados a partir da data do início de exercício perante o Juiz Corregedor Permanente até a última data da inscrição. Perderá o direito ao critério de remoção, o candidato que se tenha desligado de serventia no Estado de São Paulo, mesmo que assumindo serventia extrajudicial em outro Estado.

3.1.6.3. Os documentos comprobatórios do preenchimento de tais requisitos, bem como os referidos no item 4, exceto quanto à escolaridade (Súmula 266/STJ), serão apresentados apenas pelos aprovados na Prova Escrita e Prática, em até 15 (quinze) dias, contados da divulgação dos aprovados, prorrogáveis a critério da Comissão de Concurso.

3.1.7. Até **25/06/2024** será publicada, no Diário da Justiça Eletrônico, a relação dos inscritos e das inscrições indeferidas.

3.1.8. Os candidatos devem acompanhar a convocação para a prova objetiva de Seleção, que será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico, disponível no "site" do Tribunal de Justiça e, também, no "site" da Fundação VUNESP. Tais candidatos não se eximem, ainda, da responsabilidade de acompanhamento, pelo referido Diário da Justiça Eletrônico, disponível no "site" do Tribunal de Justiça, de todos os demais Editais, atos ou comunicações referentes a este Concurso Público, podendo, em caso de dúvida ou para tomar conhecimento do local definitivo para a aplicação de suas provas, informar-se pelo Disque VUNESP, no telefone (0xx11) 3874-6300 ou no "site" www.vunesp.com.br ou, ainda, se dirigir ao endereço da Fundação VUNESP.

4. REQUISITOS PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

4.1. No prazo indicado no item 3.1.6.3, o candidato deverá comprovar ou apresentar:

4.1.1. Para o concurso de provimento:

a) Identificação do estado civil e nacionalidade brasileira (certidão de nascimento ou de casamento, **atualizadas**, ou título de cidadania);

b) Exercício pleno de direitos civis e políticos;

c) Quitação com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

d) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, por meio de órgão médico oficial (atestado médico simples);

e) Inexistência de antecedentes criminais ou civis incompatíveis com a outorga da Delegação, mediante a apresentação de certidão dos distribuidores civil e criminal (10 anos), da Justiça Federal e Estadual, bem como de protestos de títulos (05 anos), expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos dez anos;

f) Certificado de conclusão do curso de bacharel em Direito ou certificado de conclusão - (colação de grau), por instituição de ensino superior oficial ou devidamente reconhecida pelo MEC, até a data da outorga (Súmula 266/STJ); ou certidão do exercício, por dez anos, completados de forma contínua ou com interrupção, até a última data da inscrição, de função em



serviço notarial ou de registro.

4.1.2. Para o concurso de remoção:

Certidão de que cumpre o requisito previsto no artigo 17 da Lei Federal nº 8.935/94, e de que exerce a titularidade de delegação no Estado de São Paulo há pelo menos 02 (dois) anos (conforme item 2.2 deste Edital).

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso para os dois critérios de ingresso (provimento e remoção), em qualquer dos **três** grupos, compreenderá as seguintes fases:

- 5.1.1. Prova objetiva de Seleção;
- 5.1.2. Prova Escrita e Prática;
- 5.1.3. Prova Oral; e
- 5.1.4. Exame de Títulos.

5.2. A Prova objetiva de Seleção terá caráter eliminatório (datas previstas para sua realização: provimento – dia **07/07/2024** e remoção: **14/07/2024**). As demais terão caráter eliminatório e classificatório, e o Exame de Títulos, apenas classificatório.

5.3. As provas versarão sobre as seguintes disciplinas e matérias: Registros Públicos e Notarial, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Comercial, Conhecimentos Gerais e Língua Portuguesa (ANEXO II).

5.4. O domínio da Língua Portuguesa será avaliado em todas as fases e provas do concurso, exceto na prova objetiva de Seleção.

5.5. A Prova objetiva de Seleção consistirá em questões de múltipla escolha sobre cada uma das disciplinas referidas, não sendo permitida a consulta a livros, anotações ou comentários de qualquer natureza. A folha definitiva de respostas será assinada pelo candidato em cartão numerado, de modo a não o identificar.

5.5.1. As Provas objetivas de Seleção serão distintas para cada um dos dois critérios de ingresso (uma para o Provimento e outra para a Remoção) e serão levadas a efeito em dias diferentes. Cada uma destas duas provas, entretanto, valerá para **todos os** grupos relativos àquele respectivo critério (uma prova para os **três** grupos de Provimento e a outra para os **três** grupos de Remoção). Isto em se considerando a possibilidade de candidatos estarem inscritos em mais de um grupo ou em mais de um critério. Dentro de cada prova, todas as questões terão o mesmo valor.

5.5.2. Ao final da Prova Objetiva de Seleção, o rascunho do gabarito, em formulário próprio fornecido pela VUNESP, poderá ser levado pelo candidato, desde que aguarde na sala da prova o transcurso do prazo mencionado no item 6.4 deste edital.

5.5.3. Somente serão considerados habilitados e convocados para a Prova Escrita e Prática os que alcançarem maior pontuação, incluídos os empatados na última colocação, dentro da proporção de 08 (oito) candidatos por vaga, em cada opção (cada grupo e cada critério) de inscrição.

5.5.3.1. A proporção é elevada para **12 (doze)** candidatos por vaga em relação ao Grupo 3, em ambos os critérios.

5.5.4. Os não habilitados poderão obter o resultado da Prova Objetiva de Seleção através do "site" da Fundação Vunesp, no espaço do candidato.

5.6. A Prova Escrita e Prática consistirá numa dissertação e na elaboração de peça prática, além de questões discursivas. Haverá uma prova distinta para cada um dos **três** grupos, a serem realizadas em dias diversos. Não haverá distinção, entretanto, entre as provas para cada um dos dois critérios (provimento e remoção). A nota obtida em cada um dos **três** grupos valerá para os dois critérios (provimento e remoção), no caso dos candidatos inscritos em ambos.

5.6.1. Será permitida, na Prova Escrita e Prática, a consulta à legislação não comentada ou anotada, vedada a utilização de obras que contenham formulários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas, precedentes judiciais e administrativos.

5.6.2. Qualquer prova que contiver algum dado que permita a identificação do candidato será anulada.

5.6.3. Somente serão considerados habilitados para a Prova Oral os candidatos que obtiverem na Prova Escrita e Prática nota igual ou superior a 5,0 (cinco). A Comissão de Concurso publicará o espelho de correção da prova.

5.6.4. A Prova Escrita e Prática valerá 10 (dez) pontos e terá peso 05 (cinco).

5.6.5. Os candidatos aprovados na Prova Escrita e Prática terão que comprovar os requisitos enumerados no item 4 e apresentar 01 (fotografia) **de data recente**, 3x4 cm, e currículo (conforme modelo constante do ANEXO III), no prazo do item 3.1.6.3. A fotografia 3X4 deverá ser colada no canto superior direito do currículo, pelo próprio candidato.

5.6.6. Os candidatos residentes em outros Estados ou que tenham residido, estudado ou trabalhado fora do Estado de São Paulo após os dezoito anos de idade, também apresentarão, na mesma oportunidade, certidões de distribuidores cíveis e criminais (abrangendo o período de 10 anos), e protestos (05 anos), das comarcas que indicarem, bem como da Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Estadual e da Polícia Civil, Federal e Estadual.

5.6.7. O candidato indicará, também, no prazo do item 3.1.6.3, fontes de referência a seu respeito, oferecendo nome, cargo e endereço completos, com CEP e telefone.



5.6.8. O candidato habilitado para a Prova Oral será submetido ao processo de avaliação psicológica, que tem como objetivo analisar características de personalidade e aspectos cognitivos do candidato, tendo em vista a adequação ao cargo, bem como ao exame neuropsiquiátrico, na forma como a Comissão do Concurso estabelecer.

5.6.8.1. O candidato com deficiência, habilitado para a Prova Oral, submeter-se-á, em dia e horário designados pela Comissão de Concurso, à avaliação médica, que verificará a existência e relevância da deficiência.

5.6.9. O candidato será convocado para a avaliação psicológica e o exame neuropsiquiátrico, bem como para a avaliação médica mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico, implicando exclusão do concurso o não comparecimento a qualquer deles.

5.6.10. Os resultados desses exames serão remetidos, em caráter sigiloso, diretamente à Comissão de Concurso.

5.6.11. As provas orais realizar-se-ão de acordo com normas que serão fixadas pela Comissão de Concurso em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da relação dos habilitados na Prova Escrita e Prática.

5.6.12. Na Prova Oral, será permitida, durante a arguição, a consulta a textos de lei, disponibilizados pela Comissão de Concurso, sem anotações ou comentários de qualquer natureza, preservada em qualquer hipótese a incomunicabilidade entre os candidatos.

5.6.13. Decorridos 05 (cinco) dias da publicação da lista dos candidatos habilitados na Prova Escrita e Prática, far-se-á sorteio público para definir a ordem de arguição na Prova Oral.

5.6.14. A Prova Oral valerá 10 (dez) pontos e terá peso 04 (quatro).

5.6.15. O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Prova Oral será considerado reprovado.

5.6.16. No interesse público e em especial dos candidatos, será solicitada, durante a aplicação das provas, a impressão digital do candidato e a reprodução de uma frase na lista de presença.

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Todas as provas serão aplicadas na capital do Estado de São Paulo, em datas, locais e horários publicados no Diário da Justiça Eletrônico, acessível no "site" do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

6.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, vedado seu ingresso, em qualquer hipótese, após o fechamento dos portões, munido de:

- a) Caneta (somente de tinta preta, não sendo recomendada a utilização de caneta azul);
- b) Comprovante de inscrição;
- c) Original (ou documento digital) da cédula de identidade, ou original da carteira de exercício profissional emitida pelos Órgãos criados por Lei Federal, nos termos da Lei 6.206/75 (OAB, CRE, CRC, CRA, CREA, etc.), ou original (ou documento digital) da Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei nº 9.503/97 (com foto) ou Título Eleitoral Digital com foto (e-Título). No caso da apresentação de documento digital, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento, no aplicativo do Órgão emissor.

6.2.1. Será exigida, para a participação nas provas, a apresentação do documento original ou documento digital acima referidos, não sendo aceitas cópias dos originais, ainda que autenticadas.

6.2.2. O documento original deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.2.3. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor sem fotografia, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos.

6.2.4. Durante as provas não será admitida comunicação entre os candidatos ou destes com qualquer pessoa, nem a utilização de dispositivos móveis, como telefones celulares, *tablets*, máquinas calculadoras, agenda eletrônica, *paggers*, aparelhos sonoros, gravadores ou qualquer outro receptor de mensagens, de armazenamento de arquivos ou equipamentos similares, nem a utilização de nenhum modelo/tipo de relógios, analógicos ou digitais.

6.2.5. As folhas de respostas só poderão ser assinaladas pelos próprios candidatos, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

6.2.6. Não haverá segunda chamada para as provas, nem sua realização fora da data, horário, cidade e locais predeterminados.

6.2.7. Questões não respondidas, questões com duas ou mais alternativas assinaladas e questões rasuradas serão desconsideradas.

6.3. Ao terminar a prova, o candidato deverá atender às determinações dos itens 5.5.2 e 6.4 deste edital e, antes de sair da sala, deverá entregar ao fiscal de sala a folha de respostas e o caderno de questões.

6.4. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão retirar-se do recinto onde se realiza a prova, depois de transcorridas duas horas de sua duração, sendo obrigatória a permanência dos 03 (três) últimos candidatos de cada sala, até que o derradeiro deles entregue sua prova.



6.5. As provas de seleção e escrita e prática, que não admitirão revisão, serão assinadas pelo candidato por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não as identificar.

7. TÍTULOS

7.1. O exame de títulos valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, com peso 1 (um), observado o seguinte:

I – exercício, por um mínimo de três anos, contados até a data da primeira publicação do edital de abertura do concurso, de uma das seguintes atividades: (a) advocacia, ou (b) delegação, por bacharel em Direito, ou (c) cargo, emprego ou função pública, nestes casos, privativos de bacharel em Direito, **(2,0)** – (documentos que deverão ser apresentados pelo candidato - **advocacia**: certidão da OAB + prova de exercício, ou seja, certidões de objeto e pé de processos, nas quais conste seu nome como advogado que atuou no feito, ou certidões de atuação em processos, ambas fornecidas por Ofícios Judiciais (apresentar no máximo 05 certidões para cada um dos 03 anos a serem comprovados); declaração do empregador ou documento similar que demonstre o exercício – **delegação**: certidão da Corregedoria Permanente ou da Corregedoria Geral, na qual conste a data do início de exercício, se teve penalidades e data final de exercício + diploma de Bacharel em Direito – **cargo, emprego ou função pública**: certidão expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, na qual conste a data que iniciou, se teve penalidade, a data final, bem como a informação de que o cargo, emprego ou função pública é **privativo** de bacharel em Direito) **(inciso alterado, nos termos da r. decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências nº 0010154-77.2018.2.00.0000).**

II - exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em direito, por um mínimo de dez anos, contados até a data da primeira publicação do edital de abertura do concurso **(2,0)** – (documentos que deverão ser apresentados pelo candidato – certidão da Corregedoria Permanente + cópia autenticada da carteira de trabalho ou certidão da Corregedoria Geral da Justiça).

III - exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos **(1,5)**;
b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos **(1,0)**; (documento que deverá ser apresentado pelo candidato: declaração da Instituição de Ensino, onde conste o curso em que leciona ou lecionou, a data de início da atividade e a data final + cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso do item “b”). Não serão válidas as aulas individuais, monitorias ou palestras administradas em faculdades ou escolas superiores da Magistratura, Ministério Público, Procuradoria do Estado ou Defensoria Pública, tampouco serão válidas as monitorias ministradas em cursos de graduação ou pós-graduação, sem vínculo funcional ou empregatício ou de caráter eventual.

IV - diplomas em Cursos de Pós-Graduação (cópia autenticada do diploma registrado ou, se não, certidão comprobatória da obtenção do título):

a) Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas **(2,0)**;
b) Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas **(1,0)**;
c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de trezentas e sessenta (360) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso **(0,5)** - (cópia que deverá ser apresentada pelo candidato: cópia autenticada do diploma ou, se não, certidão comprobatória da obtenção do título + histórico escolar, caso não haja no diploma informações sobre a carga-horária e a monografia);

V - exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário em unidades judiciárias **OU** na prestação de assistência jurídica voluntária **(0,5)** – (documento a ser apresentado pelo candidato: declaração da unidade judiciária, na qual deve necessariamente constar o período e as horas mensais).

VI - Período igual a 3 (três) eleições, contado uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral **(0,5)**. Nas eleições com dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos (documento a ser apresentado pelo candidato: certidão da Justiça Eleitoral).

7.2. As pontuações previstas nos itens I e II não poderão ser contadas de forma cumulativa.

7.3. Será admitida a apresentação, por candidato, de no máximo dois títulos de doutorado, dois títulos de mestrado e dois títulos de especialização previstos no item IV.

7.4. Os títulos somarão no máximo dez pontos, desprezando-se a pontuação superior.

7.5. Os critérios de pontuação acima referidos aplicam-se, no que for cabível, ao concurso de remoção.

7.6. A convocação para apresentação de títulos far-se-á por publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

8. PESQUISA SOBRE A PERSONALIDADE DO CANDIDATO

8.1. A Comissão de Concurso reserva-se o direito de solicitar ou requisitar, de quaisquer fontes, informações sigilosas, escritas ou verbais, relativas à personalidade e à vida pregressa do candidato. Cabe à Comissão, no prazo de 10 (dez) dias anteriores à prova oral, fundamentar a recusa de qualquer dos candidatos, dando a estes ciência pessoal e reservadamente.

8.2. A Prova Oral e a entrevista pessoal serão realizadas após a vinda das informações e certidões sobre o candidato, a critério da Comissão de Concurso, bem como, depois de aplicados os testes e avaliação referidos nos itens 5.6.8 e 5.6.8.1.



9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A nota final do candidato será a média ponderada das notas das provas e dos pontos dos títulos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = [(P1 \times 5) + (P2 \times 4) + (TX1)] / 10 \text{ onde:}$$

NF = Nota Final

P1 = Prova Escrita e Prática

P2 = Prova Oral

T = Títulos

9.2. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final, considerado aprovado o candidato que alcançar a média igual ou superior a 5,0 (cinco).

9.3. Em caso de igualdade da nota final, para fim de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato com:

- Maior nota no conjunto das provas **ou**, sucessivamente, na Prova Escrita e Prática, na Prova Oral e na Prova Objetiva;
- Exercício na função de jurado; e
- Mais idade.

9.4. Elaborada a lista final de classificação dos candidatos, a Comissão de Concurso designará a sessão de proclamação e divulgação, após o que declarará encerrado o concurso.

10. RECURSOS

10.1. Do indeferimento do pedido de inscrição ou no caso de exclusão do candidato pela Comissão de Concurso, caberá recurso para o Conselho Superior da Magistratura, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.2. Contra o gabarito da Prova de Seleção, bem como contra o conteúdo das questões, caberá impugnação à Comissão de Concurso, a ser oferecida no prazo de 02 (dois) dias, a partir da publicação do respectivo gabarito ou prova no Diário da Justiça Eletrônico.

10.3. Contra a prova Escrita e Prática caberá recurso à Comissão de Concurso, a ser oferecido no prazo de 02 (dois) dias, a partir da publicação do respectivo edital com as notas.

10.4. Contra o Exame de Personalidade (avaliação psicológica) caberá pedido de conhecimento de seu resultado à Comissão de Concurso, a partir da divulgação da lista final de classificação.

10.5. Contra a pontuação por títulos, caberá impugnação à Comissão de Concurso, no prazo de 02 (dois) dias, a partir da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

10.6. Os candidatos submetidos à Prova Oral poderão reclamar contra a classificação, no prazo de 03 (três) dias, contados da proclamação do resultado, perante o Conselho Superior da Magistratura, desde que a reclamação verse, exclusivamente, sobre questão de legalidade.

10.7. Quaisquer requerimentos, recursos ou impugnações, obedecidos os prazos estabelecidos nesta seção, deverão ser interpostos **exclusivamente** junto à Fundação Vunesp, somente através do endereço eletrônico www.vunesp.com.br.

10.7.1. Com relação aos recursos, observar-se-á o seguinte: a) recursos interpostos contra o próprio Edital, a prova objetiva (1ª fase) e a pontuação atribuída aos respectivos títulos, deverão conter a plena identificação do candidato. b) recursos interpostos contra a prova subjetiva (2ª fase), não deverão conter a identificação do candidato."

10.7.2. Nos recursos das provas da 1ª e 2ª fases é imprescindível que o candidato esclareça, exatamente, o objetivo do inconformismo (1ª fase: esclarecer se o recurso é contra a prova de provimento ou remoção, se é da versão 01, 02, 03 ou 04 e qual o número da questão impugnada; 2ª fase: se o recurso é contra a prova do grupo 1, 2 ou 3 e do que está recorrendo – da dissertação, da peça prática ou indicar número da questão impugnada).

11. OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

11.1. Os candidatos que lograrem aprovação final em mais de uma das opções de inscrição (grupos e critérios) deverão, na oportunidade da escolha, manifestar-se por receber a delegação de apenas uma delas.

11.2. A escolha, que se considera irrevogável, e a outorga das Delegações para os candidatos com deficiência e pessoas pretas ou pardas, dentro das vagas a eles destinadas, serão feitas na forma do item 11.3.

11.3. A Comissão de Concurso organizará, em ordem decrescente de nota, a lista de classificação dos candidatos aprovados que serão previamente convocados para a sessão de proclamação.

11.4. Publicado o resultado do concurso no Diário da Justiça Eletrônico, os candidatos serão convocados pelo Presidente do Tribunal de Justiça para escolher, em cada grupo, pela ordem de classificação, as delegações constantes do respectivo edital.

§ 1º - O não comparecimento, no dia, hora e local designados para a escolha, implicará desistência, salvo motivo de força maior.



§ 2º - Finda a escolha, em cada grupo, pelos candidatos aprovados no critério de provimento, será, na mesma sessão, dada a oportunidade aos candidatos aprovados no mesmo grupo pelo critério de remoção, de escolher as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por provimento.

§ 3º - Finda a escolha, em cada grupo, pelos candidatos aprovados no critério de remoção, será, na mesma sessão, dada a oportunidade, aos candidatos aprovados no mesmo grupo pelo critério de provimento, de escolher as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por remoção.

§ 4º - O preenchimento da vaga remanescente por critério (provimento ou remoção) diverso da oferta especificada no edital não altera a sua natureza originária, tampouco modifica o critério de oferta das demais serventias.

§ 5º - Uma vez realizadas, as escolhas se tornam irrevogáveis e irretratáveis.

§ 6º - A escolha será considerada aperfeiçoada, uma vez declarada encerrada a sessão.

§ 7º - A sessão será contínua e, havendo necessidade em razão da hora, poderá ser suspensa, designando-se dia e hora para a continuidade.

12. A investidura na delegação, perante o Corregedor Geral da Justiça ou magistrado por ele designado, dar-se-á concomitantemente com o ato de outorga de delegação.

13. O exercício da atividade notarial ou de registro terá início dentro de trinta dias, contados da investidura.

§ 1º - É competente para dar exercício ao delegado o Juiz Corregedor Permanente respectivo, que comunicará o fato à Corregedoria Geral da Justiça.

§ 2º - Se o exercício não ocorrer no prazo legal, o ato de outorga da delegação será declarado sem efeito por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 3º - Para a investidura na delegação e o início do exercício na atividade notarial e de registro, será ainda observado o disposto no Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

14. Os Notários e Registradores, não pretendendo contar, para o desempenho de suas funções, com a colaboração dos escreventes e dos auxiliares não-optantes, não submetidos, nos termos do artigo 48, da Lei nº 8935/94, à legislação trabalhista, têm, em relação àqueles que, ao tempo da investidura, prestavam serviços na serventia onde nucleados os serviços notariais e de registro que titularizam, a obrigação de formalizar a dispensa, comunicando à Corregedoria Geral da Justiça em sessenta dias, contados do início da atividade notarial ou de registro.

DISPOSIÇÕES GERAIS

15. A Comissão de Concurso terá a sua disposição servidores do Tribunal de Justiça especialmente designados para secretariar os trabalhos.

16. De todas as reuniões da Comissão de Concurso lavrar-se-á ata, registrada em livro próprio, por um de seus membros, designado pelo Presidente, com o resumo das deliberações tomadas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

17. Os prazos previstos neste edital são preclusivos, fluindo a contar da data da publicação dos atos no Diário da Justiça Eletrônico, não se obstando, interrompendo ou suspendendo.

18. O concurso expira com a investidura dos candidatos em suas delegações.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** (assinado digitalmente)

ANEXO I

(a que se refere o item 3.1.3, “b” do edital)

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Eu, _____ RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782/07 e no Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2024 - 13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO, que me encontro na condição de desempregado(a).

_____, ____ de _____ de 2024.

assinatura do(a) candidato(a)



MODELO DE REQUERIMENTO

À Fundação VUNESP

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, venho requerer a redução do pagamento do valor da taxa de inscrição para o cargo de _____, do 13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos da Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no DOE de 21.12.2007, e do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2024.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

(a que se refere o item 5.3 do edital)

REGISTROS PÚBLICOS E NOTARIAL

1. Regime jurídico dos serviços notariais e de registro

- 1.1. Aspectos administrativos, trabalhistas, fiscais e previdenciários.
- 1.2. Responsabilidade civil, penal e disciplinar.
- 1.3. Fiscalização dos serviços.
- 1.4. Emolumentos: natureza jurídica e normas aplicáveis.
- 1.5. Independência do Notário e Registrador no gerenciamento da Serventia.

2. História dos serviços notariais e de registro no Brasil

- 2.1. Histórico da legislação.
- 2.2. Evolução nas técnicas de escrituração dos atos.

3. Organização, administração e execução dos serviços notariais e de registro

- 3.1. Princípios norteadores.
- 3.2. Competência material e territorial nas diferentes especialidades.
- 3.3. Escrituração dos livros e expedição de documentos. Gestão documental: conservação, gerenciamento eletrônico de documentos e microfilmagem.
- 3.4. Documentos eletrônicos. Assinatura eletrônica. Escrituração. Transmissão de dados. Centrais de serviços eletrônicos compartilhados e responsabilizações à vista do Direito Fundamental à Proteção de Dados Pessoais e à LGPD.
- 3.5. Publicidade. Certidões, cópias de documentos e informações por outros meios. Restrições à publicidade.
- 3.6. Execução e fiscalização dos atos: legislação e normas.
- 3.7. Procedimento de dúvida. Pedido de providências. Reclamação.
- 3.8. Decisões e atos normativos no âmbito do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- 3.9. Portal do Extrajudicial – Comunicado CG nº 1.032/07
- 3.10. Convenção da Apostila de Haia (Decreto nº 8.660/2016), Resolução nº 228/2016 e Provimento nº 58/2016 do Conselho Nacional de Justiça.
- 3.11. Escrituração das receitas e despesas. Recolhimento de custas e contribuições. Obrigações acessórias.
- 3.12. Selo Digital (Provimento CG nº 30/2018, de 27/08/2018, DJE de 04/09/2018).
- 3.13. Declaração sobre operação imobiliária (DOI) à Receita Federal.

4. Tabelionato de Notas

- 4.1. O Tabelião de Notas.
- 4.2. Livros e Arquivos.
- 4.3. Impressos de Segurança.
- 4.4. Lavratura dos Atos Notariais. Documentos apresentados e arquivados.
- 4.5. Escrituras Públicas.
- 4.6. Escrituras de Separação, Divórcio, Inventário e Partilha. Inventariante. Inventário cumprindo Testamento
- 4.7. Erro material. Ret/rat. Ata retificadora. “Em tempo”.
- 4.8. Escritura “sem efeito”. Ato incompleto. Ato “não subscrito”.
- 4.9. Atas Notariais.
- 4.10. Testamentos. Espécies. Revogação. Testamento Vital (DAV)
- 4.11. Procuções. Substabelecimentos. Revogações. Renúncias.
- 4.12. Papel de Segurança. Traslados e Certidões.
- 4.13. Sinal Público.
- 4.14. Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC (Centrais de Escrituras Públicas e Procuções – CEP; Registro Central de Testamento online – RCTO; Central de Escrituras de Separações, Divórcios e Inventários – CESDI, Central de Sinal Público – CNSIP)
- 4.15. Central de Atos Notariais Paulistas (CANP) – Lei Estadual nº 16.918/2018.
- 4.16. Cópias e Autenticações.
- 4.17. Reconhecimento de Firmas – semelhança e autenticidade.
- 4.18. Serviços Notariais Eletrônicos. Materialização. Provimento CG nº 22/2013.
- 4.19. Cartas de Sentença Notariais.



- 4.20. Usucapião Extrajudicial. Atas notariais para fins de usucapião.
- 4.21. Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.
- 4.22. Imposto sobre a Transmissão *causa mortis* e doação – ITCMD.
- 4.23. Fiscalização de tributos.
- 4.24. Envio de informações referentes ao ITCMD à Fazenda do Estado de São Paulo – CAT/SP nº 43, de 13/05/2013 – D.O.E.: 14/05/2013 e Portaria CAT-21/12, de 27/02/2012.
- 4.25. Envio de informações sobre transferência de propriedade após o reconhecimento de firma – CAT nº 62, de 18/06/2015 – D.O.E.: 19/06/2015 e Portaria 90/14, de 22/07/2014

5. Tabelionato de Protesto

- 5.1. Protesto notarial. Aspectos jurídicos e função econômica.
- 5.2. Apresentação, distribuição e providências iniciais.
- 5.3. Competência.
- 5.4. Qualificação dos títulos e outros documentos de dívida.
- 5.5. Procedimento.
- 5.6. Lavratura do protesto.
- 5.7. Averbações.
- 5.8. Publicidade e suas restrições.
- 5.9. Escrituração dos atos e gestão documental.
- 5.10. CENPROT – Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Tabeliães de Protesto do Estado de São Paulo.

6. Registro de Imóveis

- 6.1. Atos próprios – registro, averbação, anotações. Atos de aquisição, modificação e extinção dos direitos reais imobiliários e inscrição de vicissitudes e gravames que pesem sobre a coisa e/ou titulares de direitos inscritos.
- 6.2. Títulos formais – escrituras públicas (inclusive as lavradas em consulados brasileiros), instrumentos particulares, atos autênticos de países estrangeiros, títulos de extração judicial (cartas de sentença, formais de partilha, adjudicações, certidões, mandados etc.), contratos ou termos administrativos. Requisitos e formalidades.
- 6.3. Publicidade da situação jurídica dos bens, de restrições ou limitações de direitos inscritos. Informações, certidões (inteiro teor, resumo, relatório, quesitos) extraídas por meio datilográfico, reprográfico e digital. LGPD e os dados registrais.
- 6.4 Livros e repositórios registrais. Livros do Registro de Imóveis. Conservação permanente e manutenção em segurança de livros de registro, fichas, papéis, documentos, dados, microfimes e informações em qualquer meio. Repositórios tradicionais e eletrônicos – cuidados, segurança, conservação e fiscalização.
- 6.5. Processos e procedimentos especiais. Parcelamento do solo urbano e rural, incorporação e instituição de condomínios, georreferenciamento de imóveis rurais, bem de família, Registro Torrens, retificação de registro, regularização fundiária, usucapião, execução extrajudicial de alienação fiduciária, intimações e notificações.
- 6.6. Qualificação registral – limites, autonomia e independência jurídica do registrador. Exame e verificação de partes, objeto, fatos, atos ou negócios inscritíveis e elementos constantes do Registro. Decisão de regulação e produção dos efeitos jurídicos e denegação da inscrição – fundamentação e recursos cabíveis. O processo de dúvida e seus recursos.
- 6.7. Escrituração mecanizada ou eletrônica de livros e repositórios do registro de imóveis. Repositórios eletrônicos compartilhados - CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, penhora online, ofício eletrônico etc. (Provimento CGJSP 42/2012).
- 6.8. Tributos. Fiscalização do pagamento de impostos devidos por força dos atos praticados em razão do ofício registral.
- 6.9. Serviço de Registro Eletrônico de Imóveis – SREI, Operador Nacional do Registro de Imóveis Eletrônico – ONR e seu Agente Regulador (Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça 89/2019, 107/2020, 109/2020 e 115/2020).
- 6.10 Sistemas de Registro de Imóveis e sua evolução histórica. Publicidade na antiguidade. Publicidade no direito romano. Publicidade no medievo. Publicidade no Direito Francês antigo e pós Código de Napoleão. Publicidade no Direito Italiano. Publicidade no Direito Português. Publicidade no Direito Espanhol. Publicidade no Direito Alemão. Publicidade no Sistema Torrens. Publicidade no Sistema dos Estados Unidos da América. Publicidade na América Latina.
- 6.11. Publicidade no Direito Brasileiro. Publicidade no sistema anterior ao Código Civil de 1916. Publicidade no sistema do Código Civil de 1916 e as correntes doutrinárias. O sistema do Decreto 4.857 de 1939. O sistema da Lei 6.015 de 1973. A Matrícula e conceito jurídico de bem imóvel - debates doutrinários e direito comparado. Princípios Registrais. A garantia da propriedade e a ordem econômica na Constituição de 1988. Publicidade no sistema do Código Civil de 2002. A relação entre Registros Públicos e os fundamentos do Estado Constitucional de 1988. Registros Públicos e Dignidade da Pessoa Humana. Registros Públicos e Liberdade. Registros Públicos e Estado de Direito. Registros Públicos e Democracia. Registros Públicos e Separação dos Poderes. Registros Públicos e Direitos Fundamentais. Registros Públicos e Segurança Jurídica.

7. Registro Civil das Pessoas Naturais

- 7.1. Das disposições gerais.
- 7.2. Da compensação pelos atos gratuitos e do regime tributário.
- 7.3. Dos atos atípicos atribuídos (autenticação, reconhecimento de firma, procuração, materialização e desmaterialização de documento, carta de sentença, apostila e outros serviços autorizados por convênio).
- 7.4. Instituição, gestão e operação da Central de Informações do Registro Civil (CRC).
- 7.5. Da autenticação de instrumentos de escrituração mercantil pelas serventias do interior do Estado.
- 7.6. Do expediente ao público.
- 7.7. Da escrituração e ordem do serviço.
- 7.8. Do nascimento ocorrido em território nacional e no exterior.
- 7.9. Do nascimento decorrente de reprodução assistida.
- 7.10. Do assento de nascimento do indígena no Registro Civil das Pessoas Naturais.
- 7.11. Da publicidade.
- 7.12. Dos registros de nascimento e de óbito fora do prazo.
- 7.13. Da competência geográfica.
- 7.14. Do casamento.
- 7.15. Da habilitação para o casamento.
- 7.16. Da celebração do casamento civil.



- 7.17. Da celebração e do registro do casamento religioso com efeito civil.
- 7.18. Da conversão da união estável em casamento.
- 7.19. Do casamento ou conversão da união estável em casamento de pessoas do mesmo sexo.
- 7.20. Do casamento urgente no caso de moléstia grave.
- 7.21. Do casamento em iminente risco de vida ou nupcial.
- 7.22. Dos Casamentos Comunitários.
- 7.23. Do regime de bens.
- 7.24. Dos impedimentos e das causas suspensivas
- 7.25. Do óbito.
- 7.26. Das Disposições Gerais.
- 7.27. Do assento de óbito de pessoa desconhecida e da utilização do cadáver para estudos e pesquisa.
- 7.28. Da morte justificada e da morte presumida.
- 7.29. Da declaração médica de óbito e da declaração por testemunhas.
- 7.30. Do óbito dos desaparecidos políticos.
- 7.31. Da declaração de óbito anotada pelo Serviço Funerário.
- 7.32. Do natimorto.
- 7.33. Da emancipação.
- 7.34. Da interdição.
- 7.35. Da decisão apoiada.
- 7.36. Da ausência.
- 7.37. Da união estável.
- 7.38. Da adoção.

7.39. Das averbações em geral e específicas (reconhecimento, investigação e negatória de filiação, alteração de patronímico, perda e retomada da nacionalidade brasileira, suspensão e perda do poder familiar, guarda, nomeação de tutor, adoção de maior, adoção unilateral de criança ou adolescente, alterações de nome, cessação e mudança da interdição e da ausência, substituições de curadores de interditos ou ausentes, alterações dos limites da curatela, abertura da sucessão provisória e abertura da sucessão definitiva, anulação e nulidade de casamento, restabelecimento da sociedade conjugal, separação e divórcio).

- 7.40. Das anotações em geral e específicas.
- 7.41. Das retificações, restaurações e suprimientos.
- 7.42. Traslados de assentos lavrados em país estrangeiro.
- 7.43. Inscrição da opção de nacionalidade brasileira.
- 7.44. Documentos estrangeiros e as formalidades destinadas ao aperfeiçoamento de registros e averbações.
- 7.45. Situação jurídica do estrangeiro no Brasil e sua aplicação no Registro Civil das Pessoas Naturais.
- 7.46. Do papel de segurança para certidões.

8. Registro Civil das Pessoas Jurídicas

- 8.1. Aspectos jurídicos e atribuições.
- 8.2. Da Pessoa Jurídica.
- 8.3. Competência.
- 8.4. Qualificação.
- 8.5. Ordem dos serviços, escrituração e gestão documental.
- 8.6. Publicidade.
- 8.7. Central Nacional de Indisponibilidade de Bens.
- 8.8. Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

9. Registro de Títulos e Documentos

- 9.1. Aspectos jurídicos e função econômica.
- 9.2. Das Atribuições.
- 9.3. Competência.
- 9.4. Qualificação.
- 9.5. Ordem dos serviços, escrituração e gestão documental.
- 9.6. Da Transcrição e da Averbação.
- 9.7. Publicidade.
- 9.8. Do Cancelamento.
- 9.9. Central de serviços eletrônicos compartilhados dos Oficiais de Registro de Títulos e Documentos do Estado de São Paulo.

10. Legislação atinente aos Registros Públicos e Direito Notarial

Lei Complementar nº 123/2006. **Leis** nº 492/1937, 4.380/1964, 4.504/1964, 4.591/1964, 4.728/1965, 5.474/1968, 5.589/1970, 5.709/1971, 6.015/1973, 6.024/1974, 6.268/1975, 6.313/1975, 6.383/1976, 6.404/1976, 6.690/1979, 6.739/1979, 6.766/1979, 6.830/1980, 6.840/1980, 6.969/1981, 7.357/1985, 7.433/1985, 7.684/1988, 8.009/1990, 8.021/1990, 8.069/1990, 8.212/1991, 8.245/1991, 8.560/1992, 8.929/1994, 8.934/1994, 8.935/1994, 8.971/1994, 9.069/1995, 9.140/1995, 9.278/1996, 9.430/1996, 9.492/1997, 9.514/1997, 9.636/1998, 10.406/2002, 10.169/2000, 10.188/2001, 10.257/2001, 10.267/2001, 10.931/2004, 11.076/2004, 11.101/2005, 11.419/2006, 11.598/2007, 11.441/2007, 11.882/2008, 11.952/2009, 11.977/2009, 12.424/2011, 12.527/2011, 12.662/2012, 12.810/2013, 12.965/2014, 13.097/2015, 13.146/2015, 13.445/2017, 13.465/2017, 13.484/2017, 13.775/2018, 14.063/2020, 14.129/2021, 14.206/2021, 14.382/2022 e 14.711/2023. **EC** 45/2004 e 54/2007. **Decretos-lei** nº 58/1937, 4.657/1942, 9.760/1946, 70/1966, 167/1967, 271/1967, 413/1969, 486/1969 e 911/1969. **Decretos** nº 9.886/1888, 181/1890, 1.102/1903, 2.044/1908, 18.871/1929, 22.626/1933, 57.663/1966, 93.240/1986, 3.000/1999, 7.231/2010, 8.270/2014 e 8.742/2016. **Medidas Provisórias** nº 2.200-2/2001 e 2.220/2001. **Lei Estadual** nº 11.331/2002. **Provimentos** nº 50/2015, 63/2017, 73/2018, 134/2022 e 149/2023 (Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial) do CNJ, e Provimento 58/89 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. **Resolução** nº 155/2012 do CNJ. Demais leis federais e estaduais referentes à matéria deste edital. LGPD.



DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constitucionalismo e teoria da constituição.
2. Constituição e Neoconstitucionalismo.
3. Poder Constituinte.
4. Emendas Constitucionais.
5. Organização do Estado. Estado de Direito Democrático.
6. Federação. Origens. A Federação Brasileira. Competências legislativas dos entes federados - Autonomia financeira, administrativa e política dos entes federados.
7. Evolução político-constitucional brasileira. As Constituições Brasileiras.
8. Normas Constitucionais: Hermenêutica e Filosofia Constitucional. Teorias sobre a Interpretação jurídica. Cânones interpretativos. Métodos de Interpretação. Determinação do direito.
9. Mutação Constitucional.
10. Reforma e Revisão Constitucional.
11. Normas Constitucionais.
12. Controle da constitucionalidade. Controle da constitucionalidade Difuso. Controle da constitucionalidade Abstrato. Controle da Constitucionalidade em âmbito estadual. A Constituição do Estado de São Paulo como parâmetro para o Controle de Constitucionalidade.
13. Processo legislativo. Processo legislativo e reforma constitucional.
14. Intervenção Federal e Estadual.
15. Poder Legislativo.
16. Poder Executivo.
17. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.
18. A Organização dos Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário.
19. Ministério Público.
20. Direitos Fundamentais. Tratados e convenções internacionais.
21. Direitos sociais e coletivos.
22. Ações constitucionais.
23. Direitos Fundamentais. Direitos Fundamentais Coletivos.
24. Direitos de cidadania. Direito de sufrágio. Plebiscito, Referendo e Iniciativa Popular.
25. Garantias Fundamentais.
26. Princípios de Defesa na Constituição Federal.
27. Princípios constitucionais da Administração Pública.
28. Poder Judiciário.
29. Organização dos poderes. Emenda Constitucional nº 45/2003.
30. Funções essenciais da Justiça. Ministério Público, Advocacia e Defensoria Pública.
31. Poder Judiciário. Direitos, garantias e deveres da Magistratura. O Estatuto da Magistratura. Atividade correccional.
32. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. O controle difuso de constitucionalidade. Mandado de Injunção. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva.
33. Supremo Tribunal Federal. Conselho Nacional de Justiça. Superior Tribunal de Justiça. Tribunal Superior Eleitoral. Tribunais Regionais e Juízes Federais.
34. Poder Judiciário. Tribunais e Juízes Estaduais. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Disciplina do Poder Judiciário na Constituição Paulista. O controle de constitucionalidade dos atos estaduais e municipais.
35. Ordem Econômica e Financeira. Disciplina da Ordem Econômica na Constituição Paulista.
36. Tributação e Orçamento. Sistema tributário nacional e finanças públicas.
37. Ordem Social. Educação e Cultura. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial. Índios.
38. Reforma da Previdência/servidores públicos.
39. Emenda Constitucional Emergencial.
40. Proteção ao Meio Ambiente. Código Florestal.
41. Família, Criança, Adolescente e Idoso.
42. Regime jurídico dos serviços notariais e de registro (e das serventias do foro judicial)
43. A fiscalização e a regulação dos serviços notariais e de registro.
44. Da Política Urbana. Estatuto da Cidade. Estatuto da Metrópole.
45. Nacionalidade.
46. Ordem econômica e financeira.
47. Ordem social.
48. Proteção ao Meio Ambiente.
49. Família, Criança, Adolescente e Idoso.
50. Da defesa do Estado e das instituições democráticas.
51. Regime jurídico dos serviços notariais e de registro (e das serventias do foro judicial)
52. A fiscalização e a regulação dos serviços notariais e de registro.
53. Da Política Urbana.
54. Súmulas do STF e do STJ.
55. Lei Geral de Proteção de Dados.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Regime Jurídico e Administrativo.
2. Serviço público delegado. Delegação dos serviços notariais e de registro e agente.
3. Servidores públicos e agentes públicos.
4. Responsabilidade do Estado e responsabilidade do delegado de serviço público.
5. Intervenção do Estado na propriedade. Princípios do Direito Urbanístico. Estatuto da Metrópole.



6. Proteção e defesa do usuário de serviços públicos – Lei nº 10.294/99.
7. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
8. Princípios Constitucionais da Administração Pública.
9. Função pública. Conceito. Divisão de competências. Delegação e avocação de competências.
10. Poderes da Administração. Poder de Polícia. Limites e Fundamentos. Adoção de mecanismos consensuais no exercício do poder de polícia. Termos de ajuste de conduta administrativos. Termos substitutivos de sanção. Limites à delegabilidade do poder de polícia.
11. Ato administrativo. Elementos, requisitos, espécies. Controle formal e controle de mérito do ato administrativo. Revogação, invalidação, conversão e convalidação.
12. Processo Administrativo. – A processualidade administrativa. O processo administrativo como instrumento de ação administrativa. Princípios do processo administrativo. Finalidades do processo administrativo. Leis gerais de processo administrativo. Mecanismos de controle do processo administrativo. Procedimentos em espécie. Processo administrativo no Estado de São Paulo (Lei estadual nº 10.177/1998).
13. Bens públicos. Natureza jurídica. Bens públicos no Código Civil. Aplicação do regime público a bens do domínio privado. Espécies de bens públicos. Inalienabilidade, impenhorabilidade, imprescritibilidade dos bens públicos. Afetação e desafetação. Aquisição e alienação de bens públicos. Diferentes tipos de uso. Uso privativo pelo particular. Concessão, permissão e autorização de uso. Concessão de direito real de uso.
14. Discricionariedade: limites e fundamentos. Abuso e desvio de Poder.
15. Contratos Administrativos. Leis nº 8.666/93 e nº 14.133/2021. Teoria Geral do Contrato Administrativo. Contratos Administrativos e Contratos da Administração. Convênios Administrativos. Formação, execução, alteração e extinção dos contratos administrativos típicos. Equilíbrio econômico-financeiro dos contratos: conceito, fundamento e hipóteses.
16. Consórcios Públicos. Natureza jurídica, requisitos e procedimento de formação e extinção. Contratos de Programa. Contratos de Rateio.
17. Licitação. Fundamento constitucional. Inexigibilidade e Dispensa. Modalidades. Pregão. Regime Diferenciado de Contratação. Tipos de licitação. Fases do procedimento licitatório. Leis nº 8.666/93 e nº 14.133/2021.
18. Serviços públicos. Conceito. Regime jurídico. Regime tarifário. Serviços públicos em regime de exclusividade e em regime de competição. Regulação de serviços públicos. Regime dos bens afetos à prestação de serviço público. Serviços públicos e serviços sociais. Serviços públicos e atividade econômica.
19. Concessão e permissão de serviços públicos. Conceitos. Modalidades de concessão. Concessões comuns, patrocinadas e administrativas. Reversibilidade de bens. Modalidades de extinção de concessões. Direitos dos concessionários e direitos dos usuários.
20. Parceria público privada. Conceito e modalidades. Regime jurídico. Contraprestação pecuniária e aporte. Requisitos. Regime de garantias. Atividades delegáveis e indelegáveis por meio de parcerias.
21. Estrutura da Administração Pública. Administração Direta e Administração Indireta. Órgãos e entes públicos. Princípios da Administração Indireta. Controle hierárquico. Empresas estatais: espécies e diferenças. Regime jurídico e governança das empresas estatais. Controle dos entes da Administração Indireta.
22. Agências reguladoras. Conceito. Regime Jurídico. Competências. Controle dos atos das agências.
23. Fundações Públicas. Natureza jurídica e regime jurídico. Fundações governamentais de direito público e de direito privado. Fundações de apoio.
24. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilidade civil, extracontratual ou aquiliana do Estado. Panorama teórico e evolutivo da responsabilidade civil do Estado: a importância da jurisprudência francesa. Responsabilidade objetiva na Constituição. Causas excludentes e atenuantes. A reparação do dano: a relevância dos aspectos processuais
25. Organização funcional: cargos, empregos e funções públicas. Servidores públicos. Regime jurídico único. Direitos e obrigações. Processos Disciplinares. Regimes jurídicos funcionais. Regime de previdência do servidor público: aspectos constitucionais.
26. Desapropriação. Hipóteses. Desapropriação indireta. Desapropriação por zona. Desapropriação urbanística. Promoção de atos expropriatórios pelos particulares: hipótese e requisitos. Efeitos do decreto e utilidade pública. Destinação dos bens desapropriados. Hipóteses de desapropriação punitiva. Desapropriação por acordo e judicial: diferenças. Desapropriação de bens públicos de outro ente da federação. Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
27. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico: servidão, requisição, ocupação temporária, tombamento e limitações administrativas.
28. Responsabilidade administrativa, civil e criminal do agente público.
29. Improbidade administrativa: (Lei nº 8.429/1992 e nº 14.230/2021).
30. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).
31. Controle da Administração Pública. Espécies de controle. Controle interno e externo. Controle parlamentar, judicial, social e pelos Tribunais de Contas. Controle de legalidade e de economicidade. Controle operacional. Competências cautelares e sancionatórias dos órgãos de controle. Lei anticorrupção (Lei nº 12.846/13).
32. Mandado de Segurança, Ação Popular e Ação Civil Pública.
33. Arbitragem na Administração Pública.
34. Medidas para enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus.
35. Processo Administrativo. Processos Administrativos no Tribunal de Justiça, no Conselho Superior da Magistratura, na Corregedoria Geral da Justiça, no Juízo Corregedor Permanente e no Conselho Nacional de Justiça.
36. Súmulas do STF e do STJ.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Conceito. Fontes. Interpretação. Princípios.
2. Tributos. Espécies.
3. Hipóteses de incidência. Não incidência. Imunidade. Isenção. Anistia.
4. Diferimento. Benefícios fiscais.
5. Crédito Tributário.
6. Extinção, suspensão e exclusão de crédito tributário.
7. Competência tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
8. Imposto sobre propriedade territorial rural (ITR)



9. Imposto de transmissão "intervivos" a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).
10. ISS.
11. Imposto de transmissão "causa mortis" e doação de quaisquer bens ou direitos (ITCMD).
12. Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU)
13. Imposto de Renda.
14. Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI).
15. Contribuições sociais INSS e FGTS.
16. Fato gerador de obrigação tributária.
17. Responsabilidade tributária.
18. Fiscalização, pelo notário, tabelião e registrador, dos tributos incidentes nos atos notariais e de registro.
19. Lei orgânica da Previdência Social e legislação complementar.
20. Previdência social. Regulamento, organização e custeio da seguridade social.
21. Regimento de custas.
22. Emolumentos, custos e contribuições relativos aos atos praticados pelos serviços de tabelionato e de registro.
23. IPESP. Contribuição. Aposentadoria.
24. Súmulas do STF e do STJ.

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
2. Das pessoas - Das pessoas naturais e jurídicas. Personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Da ausência.
3. Das pessoas jurídicas. Disposições gerais. Constituição, extinção, responsabilidade. Associações, fundações e sociedades. Desconsideração da personalidade jurídica.
4. Do domicílio.
5. Dos bens. Dos bens considerados em si mesmos (bens imóveis, móveis, fungíveis e consumíveis, divisíveis, singulares e coletivos). Dos bens reciprocamente considerados. Bens públicos e particulares.
6. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico: modalidade, forma, defeitos e nulidades. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Dos defeitos do negócio jurídico. Da interpretação do negócio jurídico. Da invalidade e da ineficácia do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos.
7. Da prescrição e da decadência. Da forma e da prova.
8. Do direito das coisas: Princípios. Da posse e de sua classificação. Da aquisição, efeitos e perda da posse. Enfitese e caução. Alienação fiduciária em garantia.
9. Dos Direitos Reais. Da propriedade em geral. Da aquisição da propriedade imóvel e móvel. Da perda da propriedade. Das restrições ao direito da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio geral. Do condomínio voluntário. Do condomínio necessário. Do condomínio edilício. Do condomínio de lotes. Novas formas de propriedade condominial. Do condomínio em multipropriedade. Condomínios e incorporações. Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Dos direitos reais sobre coisa alheia. Aforamento (enfitese ou amprazamento). Laudêmio.
- Da superfície. Das servidões. Do usufruto e da Administração dos Bens de Filhos Menores. Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Da laje. Incorporação - Parcelamento e Regularização do Solo Urbano. Estatuto da Cidade.
10. Do direito das obrigações. Das modalidades e efeitos. Adimplemento, extinção e inadimplemento das obrigações. Cláusula Penal e arras. Transferência das obrigações. Responsabilidade civil: culpa, dano, nexo de causalidade e excludentes. Responsabilidade objetiva. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade dos notários e registradores.
11. Dos contratos em geral. Disposições gerais: Princípios, requisitos, formação, interpretação, classificação. Dos efeitos. Das várias formas de contrato. Das várias espécies. Contratos preliminares. Contratos aleatórios. Promessa de fato de terceiro. Estipulação em favor de terceiro. Contrato com pessoa a declarar. Vícios redibitórios. Evicção. Da extinção do contrato. Da compra e venda, compromisso de venda e compra. Da troca ou permuta. Do contrato estimatório. Da doação. Da locação de coisas, comodato, mútuo, prestação de serviços, da empreitada, depósito. Do mandato. Da sociedade. Da comissão, agência e distribuição. Da corretagem. Do transporte. Do seguro. Da constituição de renda. Do jogo e da aposta. Da fiança. Da transação. Do compromisso. Dos atos unilaterais. Dos títulos de crédito. Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios. Das obrigações extracontratuais.
12. Do direito de família. Do direito pessoal. Do casamento. Da capacidade matrimonial. Formalidades. Dos impedimentos. Das causas suspensivas. Do processo de habilitação. Da celebração, do casamento. Das provas do casamento. Dos efeitos. Da eficácia do casamento. Da invalidade ou nulidade do casamento. Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Do direito assistencial. Da proteção da pessoa dos filhos. Da filiação. Do reconhecimento dos filhos. Da adoção. Do poder familiar. Do direito patrimonial. Do pacto antenupcial. Do regime de comunhão parcial. Do regime de comunhão universal. Do regime de participação final dos aquestos. Do regime de separação de bens. Dos Alimentos. Da união estável. Da guarda, tutela, curatela e da Tomada de Decisão Apoiada. Do bem de família.
13. Dos direitos das sucessões: Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do testamento em geral. Da capacidade de testar. Das formas ordinárias do testamento. Da revogação do testamento. Dos codicilos. Dos testamentos especiais. Das disposições testamentárias. Dos legados. Herdeiros necessários. Do direito de acrescer entre herdeiros e legatários. Das substituições. Da deserdação. Da redução das disposições testamentárias. Da revogação. Do rompimento do testamento. Do testamenteiro. Do inventário e da partilha. Da transmissão da herança, aceitação e renúncia. Herança jacente. Bens sonogados. Colações. Pagamento de dívidas. Da garantia dos quinhões hereditários. Da anulação da partilha.
14. Súmulas do STF e do STJ
15. Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
16. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso. Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei nº 13.257/2016 – Estatuto da Primeira Infância. Lei nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial.
17. Lei nº 10.931/04.
18. Lei nº 11.441/07.
19. Lei nº 11.804/2008 (alimentos gravídicos).



20. Lei de Locações
21. Lei Geral de Proteção de Dados.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Fontes constitucionais do Processo Civil. Teoria geral do processo.
2. Atos processuais: formas, tempo, prazos, comunicação e nulidades.
3. Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. Das normas fundamentais do processo civil. Da aplicação das normas processuais. Da função jurisdicional. Da jurisdição e da ação.
4. Dos sujeitos do processo. Das partes e dos procuradores. Dos deveres das partes e de seus procuradores.
5. Do incidente de desconsideração da personalidade jurídica.
6. Dos atos processuais. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Das nulidades.
7. Da tutela provisória.
8. Processo: formação, suspensão e extinção.
9. Do procedimento comum (noções gerais: petição inicial, contestação, reconvenção e revelia).
10. Prova: teoria geral, meios de prova (oral, documental, ata notarial e pericial), ônus da prova, inspeção judicial.
11. Sentença: requisitos e efeitos. Coisa julgada.
12. Liquidação e cumprimento de sentença. Impugnação.
13. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária. Inventário e arrolamento de bens.
14. Processo de execução: título executivo, penhora, embargos de devedor e embargo de terceiro. Bens de Família (Lei nº 8.009/90).
15. Dos processos nos Tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais: Do incidente de assunção de competência e incidente de resolução de demandas repetitivas
16. Recursos: normas gerais, apelação, agravo de instrumento, embargos declaratórios, especial e extraordinário (noções gerais). Recursos Repetitivos. Súmulas Vinculantes.
17. Juizados Especiais Cíveis Estaduais e Federais e Juizados Especiais da Fazenda Pública.
18. Execuções Especiais previstas em legislação extravagante (SFH).
19. Lei de Locações.
20. Execução Fiscal
21. Arbitragem.
22. Súmulas do STF e do STJ.
23. Processo Judicial Eletrônico.

DIREITO PENAL

1. Da Aplicação da Lei Penal (art. 1º ao 12 do Código Penal).
2. Do Crime (art. 13 ao 25 do Código Penal).
3. Da Imputabilidade Penal (art. 26 ao 28 do Código Penal).
4. Do Concurso de Pessoas (art. 29 ao 31 do Código Penal).
5. Das Penas (art. 32 ao 95 do Código Penal).
6. Das Medidas de Segurança (art. 96 ao 99 do Código Penal).
7. Da Ação Penal (art. 100 ao 106 do Código Penal).
8. Da Extinção da Punibilidade (art. 107 ao 120 do Código Penal).
9. Dos Crimes Contra a Pessoa (art. 121 ao 154-B do Código Penal).
10. Dos Crimes Contra o Patrimônio (art. 155 ao 183 do Código Penal).
11. Dos Crimes Contra a Propriedade Imaterial (art. 184 ao 186 do Código Penal).
12. Dos Crimes Contra a Organização do Trabalho (art. 197 ao 207 do Código Penal).
13. Dos Crimes Contra o Sentimento Religioso e Contra o Respeito aos Mortos (art. 208 ao 212 do Código Penal).
14. Dos Crimes contra a Dignidade Sexual (art. 213 ao 234-B do Código Penal).
15. Dos Crimes contra a Família (art. 235 ao 249 do Código Penal).
16. Dos Crimes Contra a Incolumidade Pública (art. 250 ao 285 do Código Penal).
17. Dos Crimes Contra a Paz Pública (art. 286 ao 288-A do Código Penal).
18. Dos Crimes Contra a Fé Pública (art. 289 ao 311-A do Código Penal).
19. Dos Crimes Contra a Administração Pública (art. 312 ao 361 do Código Penal).
20. Súmulas do STF e do STJ.

LEGISLAÇÃO PENAL E PROCESSUAL PENAL ESPECIAL

1. Lei 4.591/1964 (Lei de Incorporação Imobiliária)
2. Lei 6.766/1979 (Lei de Parcelamento do Solo).
3. Lei 8.072/1990 (Lei dos Crimes Hediondos).
4. Lei 8.078/1990 (Código do Consumidor).
5. Lei 8.069/1990 (ECA).
6. Lei 8.137/1990 (Crimes contra a Ordem Tributária e Econômica).
7. Lei 9.503/1997 (Crimes de Trânsito).
8. Lei 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro).
9. Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
10. Lei 11.343/2006 (Lei de Drogas).
11. Lei 12.850/2013 (Organização Criminosa).



DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Do Inquérito Policial (art. 4º ao 23 do Código de Processo Penal).
2. Da Ação Penal (art. 24 ao 62 do Código de Processo Penal).
3. Da Prova (art. 155 ao 250 do Código de Processo Penal).
4. Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória (art. 282 ao 350 do Código de Processo Penal).
5. Da Sentença (art. 381 ao 393 do Código de Processo Penal).
6. Súmulas do STF e STJ.

DIREITO COMERCIAL

1. Origens e história do Direito Comercial.
2. Fundamentos do Direito da Empresa e da Atividade Negocial.
3. Regime constitucional da atividade negocial. Princípios constitucionais econômicos e sua instrumentalidade para o funcionamento do mercado. Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Microempreendedor Individual.
4. Empresário, sociedade empresária, empresa e estabelecimento. Empresa individual de responsabilidade limitada. Nome empresarial. Escrituração. Obrigações gerais dos empresários. Dos prepostos.
5. Registro Público de empresas mercantis e atividades afins. Legislação e Instruções Normativas do Departamento de Registro Empresarial e Integração.
6. Fundamentos do Direito Societário. Sociedade não personificada e personificada. Sociedade simples. Sociedade empresária. Sociedade em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações e cooperativa. Desconsideração da personalidade jurídica.
7. Sociedade limitada.
8. Sociedade por ações. Subsidiária integral. Grupo de sociedades. Consórcio.
9. Valores mobiliários. Mercado de capitais. Fundos de investimento.
10. As operações societárias: transformação, incorporação, fusão e cisão.
11. Contratos empresariais.
12. Comércio eletrônico.
13. Títulos de crédito.
14. Recuperação de Empresas. Falência. Liquidação extrajudicial.
15. Direito Bancário.
16. Seguros privados e gestão atuarial. Sistema de consórcio.
17. Direito Concorrencial.
18. Propriedade intelectual e acesso ao conhecimento.
19. Comércio marítimo. Tribunal Marítimo. Registro da Propriedade Marítima. Código Brasileiro de Aeronáutica.
20. Legislação. Jurisprudência e Súmulas do STF e do STJ.

CONHECIMENTOS GERAIS

1. História Geral e do Brasil.
2. Atualidades brasileiras e mundiais: economia e política. Política nacional e internacional.
3. Direitos Humanos.
4. Administração e gestão de cartórios.
5. Recrutamento, seleção e treinamento de funcionários.
6. Motivação e incentivo dos colaboradores.
7. Tecnologia da Informação.
8. Documento eletrônico e Assinatura Digital.
9. Arquivamento, segurança e preservação de documento eletrônico. Microfilmagem e digitalização.
10. Certificação digital.
11. CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados.
12. RAIS – Relação Anual de Informações Sociais.
13. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
14. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
15. Acessibilidade (de pessoas de mobilidade reduzida).
16. Literatura nacional e estrangeira.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Substantivo. Adjetivo. Advérbio.
2. Pronomes. Emprego e colocação.
3. Figuras de linguagem. Pleonismo, elipse, metáfora, antítese e eufemismo.
4. Conjugação Verbal. Concordância Verbal. Regência Verbal. Emprego dos verbos haver, fazer, ser e parecer.
5. Concordância nominal. Colocação pronominal.
6. Acentuação. Crase.
7. Figuras de sintaxe e de estilo.
8. Vícios de linguagem.
9. Ortografia: sistema oficial vigente à época das provas.
10. Pontuação.
11. Leitura, análise e interpretação de textos. Significação de vocábulos e significação contextual de palavras e expressões.
12. Construção e estruturação de frases, períodos e de textos. Orações coordenadas e subordinadas. Discurso direto e indireto. Relações entre ideias. Coesão. Função referencial de pronomes e nexos.



13. Redação oficial: formas de tratamento na redação oficial. Redação técnica notarial e de registros públicos. Documentos usuais: ata, certidão, edital, escriturações de notas e de registros públicos, informação, ofício, relatório, requerimento.

14. A linguagem jurídica e a linguagem técnica notarial e de registros públicos: sentido e emprego adequado de palavras e expressões, correção, formalidade, concisão, precisão e clareza na redação dos tabeliães e registradores.

ANEXO III

(a que se refere o item 5.6.5 do edital)

MODELO DE CURRÍCULO

(obs.: a fotografia 3X4 deverá ser colada no canto superior direito do currículo, pelo próprio candidato)

DADOS PESSOAIS:

Nome:

Filiação:

Data de nascimento:

Naturalidade: UF:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Faculdade: Ano de conclusão:

RG nº

CPF nº

PIS/PASEP nº

Carteira Nacional de Habilitação: Nº REG.: Data de expedição:

Local:

Cartório (para reconhecimento de sua firma):

Endereço residencial:

nº Complemento: Bairro: CEP:

Fone (DDD):

Celular:

Cidade: UF:

e-mail pessoal e profissional

Endereço profissional:

nº Complemento: Bairro: CEP:

Fone (DDD):

Cidade: UF:

e-mail:

DADOS DO CÔNJUGE:

Nome:

Filiação:

Data de nascimento:

Naturalidade: UF:

Nacionalidade:

Profissão:

Nome dos filhos/Data de nascimento:

ENDEREÇOS RESIDENCIAIS APÓS OS DEZOITO ANOS:

1. Período de / / a / /

Endereço:

Cidade: UF: Fone (DDD): CEP:

2. Período de / / a / /

Endereço:

Cidade: UF: Fone (DDD): CEP:

OBSERVAÇÕES:

ATIVIDADES PROFISSIONAIS EXERCIDAS APÓS OS DEZOITO ANOS:

1. Período de / / a / /

Empresa:

Cargo(s):

Endereço:

Cidade: UF: Fone (DDD): CEP:

2. Período de / / a / /

Empresa:

Cargo(s):

Endereço:

Cidade: UF: Fone (DDD): CEP:

**OBSERVAÇÕES:****CURSOS CONCLUÍDOS APÓS OS DEZOITO ANOS:**

1. Período de / / a / /

Curso:

Modalidade: presencial ou à distância (**é necessário especificar**)

Estabelecimento:

Endereço:

Cidade: UF: Fone (DDD): CEP:

2. Período de / / a / /

Curso:

Modalidade: presencial ou à distância (**é necessário especificar**)

Estabelecimento:

Endereço:

Cidade: UF: Fone (DDD): CEP:

OBSERVAÇÕES:**(DJE de 11, 12 e 13/03/2024)****CORREGEDORES PERMANENTES**

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

LEME (em andamento atribuição do Setor das Execuções Fiscais)**Diretoria do Fórum**

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Cruz da Conceição

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Vara Criminal

Ofício Criminal

Infância e Juventude

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível - Anexo UNIFIAN

DICOG 5.1**PROCESSO Nº 1123618-53.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - JOÃO BATISTA DE ALMEIDA SOBRINHO.**

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **nego provimento** ao recurso administrativo interposto. São Paulo, 08 de março de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** VALÉRIA SANTOS MOREIRA, OAB/SP 389.383 e CYNTHIA ALBANO DE OLIVEIRA BEDIN, OAB/SP 315.535.

DICOG 5.1**COMUNICADO CG Nº 161/2024****PROCESSO CG Nº 2024/8177 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

O **Corregedor Geral da Justiça**, no exercício de suas atribuições legais e normativas, determina aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo que encaminhem ao e-mail dicoge5.1@tjsp.jus.br, no prazo de 05 (cinco) dias, cópias das notas devolutivas que, desde a edição do Provimento CG nº 51/2017, tiverem expedido em procedimentos de registro de regularização fundiária urbana, relativas às regularizações fundiárias em curso e às encerradas, abrangendo: i) prenotações com solicitações de registros de regularizações fundiárias urbanas, com indicação do número e data do protocolo, do nome do requerente e da denominação do núcleo e do município; ii) relativas a procedimentos de titulação dos ocupantes solicitados